



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE MATERIAL DE CONSUMO, HOSPITALAR E ESPECIALIDADES - SESAU-NMCH

ANÁLISE

Análise nº 17/2026/SESAU-NMCH

Análise de Documentos de Habilitação – Qualificação Técnica Operacional e Profissional.

Trata-se de solicitação de **análise técnica da documentação de habilitação**, especificamente quanto à **qualificação técnica operacional e profissional**, apresentada pelas empresas participantes do **Pregão Eletrônico nº 90505/2025**, encaminhada por meio do **Ofício nº 1921 /2026/SUPEL-COSAU4 (69812148)**.

A presente análise tem por finalidade **verificar a compatibilidade dos documentos apresentados pelas licitantes com os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório**.

Ressalta-se que a **competência para análise e decisão quanto à habilitação das licitantes é da Comissão de Contratação ou do Pregoeiro**, cabendo à presente manifestação **apenas subsidiar tecnicamente a decisão administrativa**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

1. FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. A análise da qualificação técnica visa verificar se o licitante possui **experiência e capacidade operacional compatíveis com o objeto da contratação**, garantindo a adequada execução do objeto licitado.
- 1.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir documentação que comprove a aptidão do licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- 1.3. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União também destaca a necessidade de análise técnica adequada dos documentos de habilitação, conforme entendimento consolidado no Acórdão 1.621/2019 - Plenário do TCU.
- 1.4. Adicionalmente, o Decreto Estadual nº 28.874/2024 estabelece a observância de análise criteriosa em todas as fases do processo licitatório.
- 1.5. Ressalta-se que a **presente manifestação possui caráter estritamente técnico**, limitada à verificação da conformidade da documentação apresentada com as exigências técnicas previstas no edital e no Termo de Referência.
- 1.6. A análise foi realizada **exclusivamente com base na documentação constante nos autos do processo**, não abrangendo aspectos de natureza jurídica, fiscal, trabalhista ou econômico-financeira.

2. ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1. A análise foi realizada com base nos documentos anexados aos autos do processo. Ressaltamos que a avaliação por parte deste Núcleo de Material de Consumo, Hospitalar e Especialidades - CECOMP/SESAU, fundamenta-se exclusivamente nos documentos juntados aos autos.

Ordem	Empresa (CNPJ)	ID SEI	Itens	Atestado(s) de Capacidade Técnica Termo de Referência 17.1.2.
1	PURAH MEDICAL & CO LTDA	69794353	3, 4, 5, 7 e 8.	- Atestado(s) de Capacidade Técnica (SEI Ids. 69789589) páginas: 30, 31, 33, 35, 41, 46, 47, 48, 52, 53, 61, 63, 64, 66, 67 Análise técnica de compatibilidade de características: Após a análise da documentação apresentada, verificou-se que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa demonstram compatibilidade de características com os objetos desta aquisição.
2	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	69789589	10, 28, 34 e 36.	- Atestado(s) de Capacidade Técnica (SEI Ids. 69909120), páginas: 17, 19

				<p>Análise técnica de compatibilidade de características: Após a análise da documentação apresentada, verificou-se que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa nas páginas: 17, 19, demonstram compatibilidade de características com os objetos desta aquisição.</p> <p>Referente ao Atestado de Capacidade Técnica pág. 23, não atende aos critérios de característica definidas no Termo de Referência (68511567), trata-se de ATC referente a medicamentos.</p>
3	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	69810881	12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.	<p>- Atestado(s) de Capacidade Técnica (SEI Ids. 69810881) páginas: 32, 34, 36, 37, 38</p> <p>Análise técnica de compatibilidade de características: Após a análise da documentação apresentada, verificou-se que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa demonstram compatibilidade de características com os objetos desta aquisição.</p>
4	MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	(69803975) e (69804052)	37, 39, 40, 41 e 44.	<p>- Atestado(s) de Capacidade Técnica (SEI Ids. (69803975) e (69804052):</p> <p>Análise técnica de compatibilidade de características: Após a análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa não apresentou atestado de capacidade técnica.</p>

3. DA CONCLUSÃO

- 3.1. Ressalta-se que a presente manifestação possui caráter **estritamente técnico**, limitada à verificação da compatibilidade dos documentos apresentados com os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
- 3.2. A análise foi realizada **exclusivamente com base na documentação constante nos autos do processo**, não abrangendo aspectos de natureza jurídica, fiscal, trabalhista ou econômico-financeira.
- 3.3. Destaca-se que **a competência para análise e decisão quanto à habilitação das licitantes é da Comissão de Contratação ou do Pregoeiro**, cabendo à presente manifestação apenas **subsidiar tecnicamente a decisão administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. Dessa forma, encaminham-se os autos para apreciação da Comissão de Contratação/Pregoeiro, para as providências que entender cabíveis no âmbito do certame.

JOSIANE DA SILVA JORDÃO DE SOUZA

Farmacêutica -SESAU-NMCHE

Chefe do Núcleo de Material de Consumo, Hospitalar e Especialidades

Central de Compras - SESAU-CECOMP



Documento assinado eletronicamente por **Josiane da Silva Jordão de Souza, Chefe de Unidade**, em 25/03/2026, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70398221** e o código CRC **1D9F4F02**.